



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI ..... N° 688 / 2017.

### “ALTERA SENTIDO DE VIA PÚBLICA URBANA, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JÚLIO CÉSAR DO CARMO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona e promulga* a seguinte lei:-

**ARTIGO 1º)** – A presente lei tem por objetivo otimizar o sistema de trânsito municipal, bem como, dar-lhe segurança e fluidez.

**ARTIGO 2º)** – Fica estabelecida como via de mão única, na forma abaixo descrita, a rua aqui identificada.

**II- Avenida: José Theodoro de Souza**, iniciando-se no cruzamento com a Rua: Paissandú, seguindo no sentido: Rio Novo - BR-153, finalizando no cruzamento com a Rua: Ver. João Botelho de Mello.

**Parágrafo Único:** Na Avenida José Theodoro de Souza, só será permitido estacionar do lado direito/lado par.

**ARTIGO 3º)** – Nas vias: Rua: Arthur Spinelli e Avenida José Theodoro de Souza, fica proibido o trânsito de caminhões de todos os tipos, ônibus, máquinas e implementos agrícolas.

**Parágrafo Único:** Excetua-se da proibição estabelecida no “caput” do presente artigo, os caminhões que realizam entregas no comércio local e os ônibus de transportes de passageiros intermunicipais (ônibus de linha), no exercício de seu trabalho.

**ARTIGO 4º)** – Fica proibido o estacionamento de quaisquer veículos, nas vias públicas abaixo identificadas.

**I- Rua: Arthur Spinelli**, lado par, iniciando-se no cruzamento com a Rua: Paissandú, finalizando na Estátua do Cristo.

**II- Rua: Frei Manoel Bragdia**, lado ímpar, iniciando-se no cruzamento com a Avenida: José Theodoro de Souza e finalizando na esquina com a Rua: Elísio Aurélio Bertoncini.

**ARTIGO 5º)** – No cruzamento das Ruas: Arthur Spinelli e Frei Manoel Bragdia, a preferência será do veículo que estiver transitando na Rua: Arthur Spinelli. Devendo o veículo que estiver transitando na Rua: Frei Manoel Bragdia, aguardar na linha do “pare”.

*f. O. P. S.*



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**ARTIGO 6º** – O descumprimento ao estabelecido na presente lei, acarretará ao infrator as multas e demais penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no que couber.

**ARTIGO 7º** – A Prefeitura Municipal deverá providenciar a sinalização correta das vias aqui referidas, no prazo de até 90 (noventa) dias.

**ARTIGO 8º** – As penalidades previstas no artigo 6º, da presente lei, só serão aplicadas após a Prefeitura Municipal realizar a correta sinalização das vias, conforme artigo anterior.

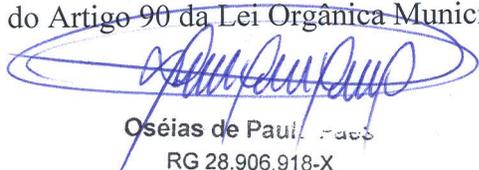
**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 17 de Abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
JÚLIO CÉSAR DO CARMO  
Prefeito Municipal

Publicado nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

  
Oséias de Paula  
RG 28.906.918-X  
Controle Interno